



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 48/2023
PROCESSO Nº 3066/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Extremoz através da prefeitura municipal, inscrita no CNPJ: 30.590.374/0001-75, com sede na Rua Capitão José da Penha, S/N - Centro - Extremoz/RN, neste ato representada pelo Sr. **Jaeusdes Jose Xavier de Lima**, inscrito no CPF Nº - **011.XXX.XXX-67**, Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz no dia 28/02/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto Contratação futura de empresa visando a Prestação de Serviços Comuns consubstanciados na Eficientização e Modernização dos Pontos de Iluminação, bem como implantação de novos pontos em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam unidades de iluminação pública nos limites do Município de Extremoz de Luminárias de LED (Light Emitting Diode), incluindo desmontagem, acondicionamento das lâmpadas retiradas em embalagem própria a transporte, montagem e instalação, substituindo as lâmpadas das luminárias existentes, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: CASTRO ROCHA LTDA		
CNPJ: 32.185.141/0001-12	Telefone: 8420400004	Email:
Endereço: Rodovia BR-101, 0 , Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-070		
Representante: Luana Carolinne Duarte de Paula Lima Castro - CPF: 096.660.974-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025782 - EFICIENTIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS EM AVENIDAS, RUAS E AREAS PÚBLICAS	DESCRITOS NA PROPOSTA	UN	1,00	4.489.999,990	4.489.999,99

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 48/2023
PROCESSO Nº 3066/2023**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 48/2023
PROCESSO Nº 3066/2023**

9.1 - As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviço, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.5 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Extremoz/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN

CNPJ - 08.204.497/0001-71

Jaeusdes Jose Xavier de Lima

CPF - 011.640.134-67

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CASTRO ROCHA LTDA

CNPJ - 32.185.141/0001-12

Luana Carolinne Duarte de Paula Lima Castro

CPF - 096.XXX.XXX-35

Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62CF-5005-D3B9-3734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO (CPF 096.XXX.XXX-35) em 28/02/2024
10:23:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



JAEUSDES JOSE XAVIER DE LIMA (CPF 011.XXX.XXX-67) em 28/02/2024 10:51:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/62CF-5005-D3B9-3734>